



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

REQUISITANTE: Departamento das Estações de Tratamento de Água

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 1.088.630,91 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 29/06/2026 até às 09:00h do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30h do dia 17/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.

Pregoeiro: Danilo Tsutsumi Brito

Equipe de Apoio: Gabriel Azevedo de Carvalho, Juliana Graciani Carniato e Marlon Luciano Alves.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO:
www.licitacaosanebavi.com.br.

O EDITAL NA ÍNTEGRA SERÁ FORNECIDO AOS INTERESSADOS A PARTIR DE 26/06/2026.

PREÂMBULO

A SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001-73, por meio do(a) Pregoeiro(a) nomeado pela Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Contratações da Sanebavi**, www.licitacaosanebavi.com.br.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

Advertência: A SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando em penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP.
- 1.2. O preço estimado do certame é de R\$ 1.088.630,91 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos).

2. CREDENCIAMENTO

- 2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto ao Portação de Contratações da Sanebavi.
- 2.2. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no portal licitações no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, acessando o link **Seja um Fornecedor** - <https://www.licitacaosanebavi.com.br/pagina/portal/fornecedor.jsf?windowId=233>.
- 2.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br.
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas da Sanebavi, no endereço www.licitacaosanebavi.com.br
- 3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 3.3. **Atender na íntegra as exigências constantes no Termo de Referência deste Edital.**
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação os fornecedores:**
 - 3.4.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do pregão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.2. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.4. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
 - 3.4.5. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
 - 3.4.6. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.
- 3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de Contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Sanebavi, através do portal www.licitacaosanebavi.com.br, com digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços.



- 4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Sanebavi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3. O fornecedor interessado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação;
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento dos produtos nos seus termos.
- 4.7. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
 - 4.7.1. Declarar que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 4.7.2. Declarar o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 4.7.3. Declarar a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
 - 4.7.4. Declarar o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 4.7.5. Declarar o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
 - 4.7.6. No caso do fornecedor enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. **Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 5.2. Encerrado o período de recebimento de propostas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, no modo **ABERTO**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.2.1. Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 5.3. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- 5.4. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL** com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- 5.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, mas de licitantes diferentes, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- 5.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.9. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:



- 5.9.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.9.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 5.9.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.10.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 6.3.** Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 6.4.** A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a “negociação”, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do pregão eletrônico, devendo ser juntada aos autos do processo.
- 6.6.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado final, acompanhada de documentos complementares se quando necessário.
- 6.7.** **O prazo para a inserção da proposta final readequada será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.**
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 6.9.1.** contiver vícios insanáveis;
- 6.9.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, em especial as exigências do Termo de Referência (Anexo III);
- 6.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.10.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.10.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.10.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;



- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.
- 6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2:00h (duas horas), a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos**, sujeito a inabilitação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3. **A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**
 - 7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
 - 7.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
 - 7.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
 - 7.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - 7.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. **A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:**
 - 7.4.1. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - 7.4.2. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 7.4.3. **CND Federal** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
 - 7.4.4. **CND Estadual** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado**);
 - 7.4.5. **CND Municipal Mobiliária** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente do município sede da licitante;



- 7.4.6. CND FGTS** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 7.4.7. CND - Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 7.4.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 7.4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 7.5. Qualificação Técnica:**
- 7.6. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:**
- 7.6.1. Qualificação Técnica Profissional** - Comprovação que dispõe de profissional(is) habilitado(s) com formação Química e Biológica, estando devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos de Classe (CRQ e CRBio), que realizem os serviços descritos no objeto do presente certame licitatório, destinada a comprovação de capacidade técnica profissional.
- 7.6.1.1.** A comprovação da habilitação profissional poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe; Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional competente; Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe.
- 7.6.1.2.** A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a identificação do profissional e o respectivo registro empregatício; Contrato de trabalho vigente; Contrato social ou alteração contratual, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa; Contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre a licitante e o profissional, acompanhado de declaração de disponibilidade para atuação na execução do objeto contratual, quando se tratar de profissional autônomo ou prestador de serviços.
- 7.6.2. Qualificação Técnica Operacional** - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dentro de seu prazo de validade, junto ao CRQ - Conselho Regional de Química.
- 7.6.3.** Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CRQ - Conselho Regional de Química dentro da validade em nome da empresa preponente incluindo os dados do profissional responsável técnico habilitado.
- 7.6.4.** A licitante deverá comprovar acreditação vigente junto ao Inmetro, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os ensaios laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação e necessários ao atendimento das exigências previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 7.6.5.** As Licitantes deverão comprovar possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos e demais especificações com o objeto da presente licitação.
- 7.6.6.** As Licitantes deverão comprovar raio de ação de 150 Km, por meio de Declaração Formal do licitante.
- 7.6.6.1.** Apresentação de declaração, assinada pelo representante legal da licitante, informando que possui laboratório próprio localizado em um raio máximo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Vinhedo/SP.
- 7.6.7.** As exigências técnicas estabelecidas para a presente contratação decorrem da natureza especializada dos serviços pretendidos e da necessidade de garantir a confiabilidade, rastreabilidade e validade dos resultados analíticos que subsidiam o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.



- 7.6.8.** A exigência de acreditação laboratorial segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 justifica-se pela necessidade de assegurar que os ensaios sejam realizados mediante sistema de gestão da qualidade reconhecido, com métodos validados, rastreabilidade metrológica e controle técnico compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, conforme exigido na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 7.6.9.** Da mesma forma, a exigência de responsável técnico legalmente habilitado, equipe qualificada, capacidade operacional para realização das coletas periódicas e emissão de laudos técnicos decorre da complexidade do objeto, da diversidade dos parâmetros monitorados e da responsabilidade sanitária associada à prestação dos serviços de abastecimento público de água.
- 7.6.10.** A exigência de apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) fundamenta-se na natureza predominante dos serviços objeto da contratação, os quais consistem majoritariamente na realização de análises físico-químicas de água. Considerando o escopo dos serviços a serem contratados, verifica-se que aproximadamente 96% dos parâmetros analíticos previstos correspondem a ensaios físico-químico, dessa forma, a atividade principal desenvolvida pela empresa contratada enquadra-se diretamente vinculada ao campo de atuação da Química, sendo o Conselho Regional de Química o órgão legalmente responsável pela fiscalização do exercício profissional e das atividades técnicas relacionadas à execução desses serviços. A exigência visa assegurar que a empresa esteja regularmente habilitada para o exercício das atividades químicas, possua responsável técnico devidamente registrado e atenda às normas técnicas, legais e éticas aplicáveis ao setor, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e qualidade dos resultados analíticos produzidos, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar que a futura contratada possua qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.
- 7.6.11.** A exigência de localização da contratada em raio máximo de 150 km do Município de Vinhedo/SP decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à natureza dos serviços contratados. As atividades envolvem coletas periódicas de amostras de água bruta, água tratada e água distribuída, cuja preservação, acondicionamento, transporte e processamento laboratorial devem observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pelas metodologias analíticas aplicáveis, de modo a preservar a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados. A contratação contempla visitas semanais ao longo de todo o período contratual, abrangendo diferentes sistemas de abastecimento operados pela SANEBAVI, circunstância que demanda logística eficiente e capacidade de atendimento tempestivo, especialmente em situações que exijam coletas extraordinárias, reanálises ou ações corretivas decorrentes dos resultados obtidos. Dessa forma, o limite geográfico estabelecido visa assegurar a viabilidade operacional da execução contratual, reduzir riscos associados ao transporte das amostras, garantir maior agilidade no atendimento das demandas da Autarquia e preservar a qualidade técnica dos serviços, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade, mas sim como requisito proporcional e diretamente relacionado à adequada execução do objeto. Tais requisitos mostram-se proporcionais, necessários e diretamente relacionados ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas medidas indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento das obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 7.7. Será exigido o envio ainda das seguintes Declarações para fins de Habilitação:**
- 7.7.1.** Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ao Edital
- 7.7.2.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.7.3.** Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo anexo ao Edital;
- 7.7.4.** Declaração de Enquadramento - ME ou EPP, conforme modelo anexo ao Edital (quando for o caso);
- 7.7.5.** Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ao Edital;
- 7.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão



negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

- 7.10. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.13. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 7.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos** para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 8.3. **O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do Portal de Contratações.**
- 8.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura contratual, cópia dos certificados de calibração (com data de validade do ano vigente) dos principais equipamentos a serem utilizados para a realização das análises devendo no mínimo ser apresentados os certificados dos seguintes equipamentos: Cromatógrafos (líquido e gasoso), Espectrofotômetros, Turbidímetros, pHmetros, Colorímetros
- 9.3. É facultado a SANEBAVI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 9.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado a SANEBAVI quando a **CONTRATADA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital
- 9.5. A **CONTRATADA** na execução dos serviços à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO



- 10.1. Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Pregão Eletrônico, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Pregão Eletrônico.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Pregão Eletrônico de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Termo Contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 10.5. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Pregão Eletrônico de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 10.6. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Instrumento Contratual que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Pregão Eletrônico; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Termo Contratual ou não entregar a documentação exigida para celebrar a Pregão Eletrônico, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.7. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 10.8. Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
- 11.2. Pela inexecução parcial do ajuste (Contrato/AF) que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato de a **CONTRATADA** não realizar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta e do prazo de execução previsto no Edital, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Pregão Eletrônico.
- 11.5. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue ou prestado em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 11.6. A execução/fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 11.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 11.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 11.9. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **SANEBAVI** no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha nº: 129
- Funcional Programática: 58.04.17.512.3010.2.309.339039.04.1100000

13. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os locais e critérios de execução dos serviços do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital.

13.2. A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo III) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e os laudos forem entregues dentro do prazo estabelecido.

13.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.4. Endereço de entrega dos laudos: ETA III – São Joaquim, sito Rua Tietê, S/N, condomínio Morada dos Executivos São Joaquim, Vinhedo/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

14. DOS PRAZOS

14.1. Os critérios de execução dos serviços, e prazos, referentes ao objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo III do presente edital.

14.2. A prestação dos serviços se dará conforme cronograma mensal (subdivido a 1 dia por semana) por um período de 12 meses a ser firmado com as datas de realização mediante reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério exclusivo da SANEBAVI (CONTRATANTE) devidamente justificado, por igual período, de acordo com o preceituado na Lei 14.133/2021.

14.3. Inicialmente é realizado um cronograma prévio anual, entretanto este não impede que sejam realizadas alterações na distribuição no decorrer do contrato.

14.4. Os laudos analíticos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de coleta das amostras, admitindo-se a prorrogação desse prazo apenas quando devidamente justificada, em razão das especificidades metodológicas ou do tempo necessário para a realização das análises de determinados parâmetros.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados à partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Sanebavi, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

15.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

15.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

15.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

15.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

15.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



- 15.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 15.10.** Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR (02).
- 15.11.** A CONTRATADA deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55) e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.
- 15.12.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 15.13.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. Fiscalização:

16.1.1. A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital e anexos;

16.1.2. A Autarquia designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização do fornecimento do produto, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

16.1.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Pregão Eletrônico, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. Obrigações e Responsabilidades:

16.2.1. As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência (Anexo III) do presente edital

16.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a Sanebavi das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao fornecimento do produto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

16.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pela **SANEBAVI** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto contratado;

16.2.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência da Pregão Eletrônico, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

16.2.6. Fica a **SANEBAVI** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

16.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 17.2. O Superintendente da SANEBAVI decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação
- 17.3. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.4. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema do Portal de Contratação da Sanebavi, www.licitacaosanebavi.com.br.
- 17.5. Em caso de não solicitação, pelas LICITANTES, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste PREGÃO.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 18.1. Fica assegurado à Sanebavi o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- 18.2. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 18.3. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectiva Pregão Eletrônico.
- 18.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 18.6. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Pregão Eletrônico.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IV-A.
- 21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Pregão Eletrônico ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sanebavi não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 21.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 21.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 21.9.1.** Anexo I - Termo de Apresentação;
 - 21.9.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP
 - 21.9.3.** Anexo III - Termo de Referência;
 - 21.9.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 21.9.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 21.9.6.** Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME ou EPP;
 - 21.9.7.** Anexo VII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 21.9.8.** Anexo VIII - Declaração de Cumprimento no Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
 - 21.9.9.** Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços
 - 21.9.10.** Anexo X – Minuta de Contrato.
 - 21.9.11.** Anexo XI – Mapa de Balizamento de Preços
- 21.10.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segundas as sextas-feiras das 9:00 às 16:00 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Nove de Julho, nº 533, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 083, por meio do telefone (19) 3826-8499, ramais 8495, 8467, ou pelos e-mails compras.danilo@sanebavi.com.br e botelho.aline@sanebavi.com.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <http://www.sanebavi.com.br>.

Vinhedo, 26 de junho de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE APRESENTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ nº:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail:	Tel.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA		
Banco:	Agência:	C/C:
Favorecido:		
E-mail:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
Qualificação: (Cargo/Função exercida na empresa)		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
CPF:	RG:	
Endereço:		
Bairro:	Município:	CEP:
E-mail Pessoal:	Tel. Pessoal:	
E-mail Comercial:	Tel. Comercial:	



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Água	
Responsável pela Demanda: Juliana Graciani Carniato	Matrícula: 278
Responsável pela Cotação: Juliana Graciani Carniato	Matrícula: 278
E- mail do demandante: carniato.juliana@sanebavi.com.br	Telefone: (19) 3826-8555

1. OBJETO RESUMIDO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/sp.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de execução de monitoramento analítico da qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água e define os padrões de potabilidade a serem atendidos.

A SANEBAVI, na condição de prestadora de serviço público de abastecimento de água, possui a responsabilidade legal de implementar e executar plano de amostragem contínuo e sistemático, contemplando o monitoramento de mananciais superficiais e subterrâneos, em atendimento às disposições da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, bem como da Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005. Além disso, compete à Autarquia realizar a verificação da qualidade da água na saída do tratamento e ao longo da rede de distribuição, assegurando que os parâmetros analisados estejam em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos na legislação vigente.

Nesse contexto, o monitoramento analítico constitui instrumento essencial para a garantia da qualidade da água fornecida à população, permitindo a avaliação contínua da eficiência dos processos de tratamento e a identificação de eventuais inconformidades. Dessa forma, a execução sistemática dessas atividades visa não apenas assegurar o atendimento aos requisitos legais, mas também garantir a segurança sanitária da população atendida, prevenindo riscos à saúde pública e contribuindo para a confiabilidade e regularidade da prestação do serviço público de abastecimento de água.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada no monitoramento analítico de controle de qualidade da água já estava prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, que foi publicado em 12 de março de 2026, constando na linha 103.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos que assegurem a adequada execução dos serviços, a confiabilidade dos resultados analíticos e o pleno atendimento às exigências legais e normativas vigentes.



Nesse contexto, a empresa a ser contratada deverá ser especializada em análises laboratoriais de água, abrangendo a prestação de serviços de coleta de amostras, realização de análises e emissão de laudos laboratoriais. Deverá, ainda, possuir capacidade operacional para atender à realização de coletas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser disponibilizado mensalmente pela SANEBAVI.

A empresa deverá possuir profissionais habilitados com formação Química e Biológica, estando devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe (CRQ e CRBio), que realizem os serviços descritos no objeto do presente certame licitatório, destinada a comprovação de capacidade técnica profissional.

O laboratório responsável pelas análises deverá ser devidamente acreditado pelo Inmetro, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, de forma a assegurar a rastreabilidade metrológica, a confiabilidade dos resultados e a aceitação dos laudos pelos órgãos ambientais e de controle.

As análises deverão ser executadas em conformidade com os parâmetros e metodologias estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021, garantindo o atendimento integral aos padrões de potabilidade da água destinada ao consumo humano. Os laudos técnicos deverão ser emitidos com elevado nível de confiabilidade, devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe, e disponibilizados em formato compatível com os procedimentos de medição e aprovação adotados pela Autarquia.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada e capacitada para a execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos pela SANEBAVI, bem como a realização das coletas semanais por profissional devidamente habilitado. Deverá, ainda, assegurar a integridade das amostras coletadas e dos resultados obtidos, adotando procedimentos que garantam a rastreabilidade e a confiabilidade de todo o processo analítico.

A empresa contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 150 km, de modo a garantir condições técnicas e operacionais adequadas ao atendimento da demanda, reduzir impactos logísticos relacionados ao transporte, otimizar o tempo de resposta para a normalização das rotinas do departamento e assegurar o cumprimento integral do cronograma estabelecido, considerando que se tratam de análises pontuais com periodicidade definida pelos órgãos fiscalizadores.

As exigências técnicas estabelecidas para a presente contratação decorrem da natureza especializada dos serviços pretendidos e da necessidade de garantir a confiabilidade, rastreabilidade e validade dos resultados analíticos que subsidiam o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.

A exigência de acreditação laboratorial segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 justifica-se pela necessidade de assegurar que os ensaios sejam realizados mediante sistema de gestão da qualidade reconhecido, com métodos validados, rastreabilidade metrológica e controle técnico compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Da mesma forma, a exigência de responsável técnico legalmente habilitado, equipe qualificada, capacidade operacional para realização das coletas periódicas e emissão de laudos técnicos decorre da complexidade do objeto, da diversidade dos parâmetros monitorados e da responsabilidade sanitária associada à prestação dos serviços de abastecimento público de água.

A exigência de localização da contratada em raio máximo de 150 km do Município de Vinhedo/SP decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à natureza dos serviços contratados. As atividades envolvem coletas periódicas de amostras de água bruta, água tratada e água distribuída, cuja preservação, acondicionamento, transporte e processamento laboratorial devem observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pelas metodologias analíticas aplicáveis, de modo a preservar a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados.

Além disso, a contratação contempla visitas semanais ao longo de todo o período contratual, abrangendo diferentes sistemas de abastecimento operados pela SANEBAVI, circunstância que demanda logística eficiente e capacidade de atendimento tempestivo, especialmente em situações que exijam coletas extraordinárias, reanálises ou ações corretivas decorrentes dos resultados obtidos.



Dessa forma, o limite geográfico estabelecido visa assegurar a viabilidade operacional da execução contratual, reduzir riscos associados ao transporte das amostras, garantir maior agilidade no atendimento das demandas da Autarquia e preservar a qualidade técnica dos serviços, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade, mas sim como requisito proporcional e diretamente relacionado à adequada execução do objeto.

Tais requisitos mostram-se proporcionais, necessários e diretamente relacionados ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas medidas indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento das obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)

O quantitativo de serviços a ser contratado foi estabelecido com base no número de pontos de coleta e na frequência de amostragem definidos no Plano de Amostragem, elaborado a partir da avaliação técnica individual de cada sistema de abastecimento operado pela Autarquia.

O referido dimensionamento considera os critérios técnicos e legais estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, bem como na Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde – PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP.

Item	Descritivo	Frequência	Local	Quantidade	Unidade de Medida	Balcer
1	ANÁLISE DE CIANOTOXINAS (ANEXO 10 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada Tratamento/Saída Tratamento	312	Prestação de serviço	41.58.94
2	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS 9 (PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada/Saída Tratamento/Unidade Filtrante	1196	Prestação de serviço	41.58.95
3	ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. (PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Captação Superficial	132	Prestação de serviço	41.58.96
4	ANÁLISE DE EPICLORIDINA E ACRILAMIDA (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	136	Prestação de serviço	41.58.97
5	ANÁLISE DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO- (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Bimestral	Sistema Distribuição	20	Prestação de serviço	41.58.98
6	ANÁLISE DA PORTARIA GM/MS888/2021 COMPLETA (ANEXO 1, 9, 10,11, ART. 42 §1, RADIOATIVIDADE (ART.37)	Trimestral	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	80	Prestação de serviço	41.58.99
7	ANÁLISE DE DQO, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FOSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL (ART. 42 §1º), PARÂMETROS RADIOATIVOS (CONFORME ART. 37 DA PORTARIA Nº888/2021) E ANEXO 9 COMPLETO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	Semestral	Captação Superficial/Captação Subterrânea	60	Prestação de serviço	41.58.100
8	ANÁLISE DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, DEVENDO SER ANALISADOS A CADA AMOSTRA TODOS OS PARÂMETROS PRESCRITOS PARA ÁGUA DOCE CLASSE II	Anual	Captação Superficial	13	Prestação de serviço	41.58.101
9	DESLOCAMENTO E/OU MATERIAIS: SERÁ PREVISTO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AMOSTRAGENS DE ÁGUA NAS 52 (CINQUENTA E DUAS) SEMANAS, MÍNIMO DE UMA VISITA POR SEMANA.	Semanal	Realização de conjunto dos itens anteriores conforme Plano de Amostragem.	52	Prestação de serviço	41.58.102



6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Entre as alternativas avaliadas, verifica-se que as opções que envolvem contratação de empresas especializadas, seja para execução integral dos serviços, para coleta e análise, para gestão técnica ou por meio de redes/consórcios de laboratórios, **todas resultam, na prática, na terceirização total ou parcial das análises laboratoriais**, mantendo como requisito indispensável a realização dos ensaios por laboratório acreditado na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

A única alternativa que prescindiria da contratação de terceiros seria a **estruturação de laboratório próprio**, mediante aquisição de equipamentos analíticos, capacitação técnica de pessoal, implementação de sistema de gestão da qualidade e posterior acreditação junto ao Inmetro. Todavia, tal solução se mostra **tecnicamente e economicamente inviável**, diante do elevado custo de implantação, do tempo necessário para obtenção da acreditação e da baixa relação custo-benefício quando comparada ao valor da terceirização do serviço, atualmente praticada pela autarquia para atendimento do PAEL.

Apresentam-se, a seguir, os principais aspectos técnicos, operacionais e econômicos, consubstanciados em vantagens e desvantagens, que fundamentaram a análise comparativa das alternativas disponíveis e subsidiaram a decisão pela contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, em detrimento da execução direta pela Administração Pública.

Execução dos ensaios em laboratório próprio	
Prós:	Contras:
<p>Controle direto das análises: Refere-se à possibilidade de a própria Autarquia realizar integralmente os ensaios laboratoriais, garantindo domínio total sobre todas as etapas do processo, desde a coleta até a emissão dos resultados. Esse controle permite maior rastreabilidade das informações, resposta mais rápida a eventuais inconformidades e maior integração entre os dados analíticos e possíveis atitudes mitigadoras.</p> <p>Autonomia operacional: independência da Administração Pública em relação a fornecedores externos para execução das análises, possibilitando maior flexibilidade na programação de coletas, priorização de demandas emergenciais e tomada de decisão imediata baseada em dados próprios, sem depender de prazos contratuais ou logísticos de terceiros.</p>	<p>Alto custo de implantação e manutenção: A estruturação de laboratório próprio demanda investimentos significativos, incluindo aquisição de equipamentos de alta precisão, implantação de infraestrutura adequada, contratação de serviços de calibração e manutenção periódica, além de custos contínuos com insumos, reagentes e atualização tecnológica, tornando a solução onerosa no curto e médio prazo</p> <p>Necessidade de Equipe especializada permanente: A operação de um laboratório analítico exige profissionais qualificados, como químicos, biólogos e técnicos laboratoriais, com capacitação contínua. Além disso, é necessário manter equipe suficiente para garantir a execução ininterrupta das análises, o que implica custos elevados com pessoal e encargos trabalhistas.</p> <p>Exigência de acreditação laboratorial: Para garantir a validade e confiabilidade dos resultados, o laboratório deve atender aos requisitos de acreditação, como a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025. Esse processo envolve rigorosos critérios técnicos, auditorias periódicas, controle de qualidade interno e externo, além de custos e tempo significativo para obtenção e manutenção da certificação</p> <p>Investimentos elevados em equipamentos: Os equipamentos necessários para análises físico-químicas, microbiológicas e de parâmetros específicos (como cromatografia, espectrofotometria, entre outros) possuem alto custo de aquisição e exigem calibração frequente, manutenção especializada e substituição periódica, impactando diretamente o orçamento da Autarquia.</p>



	<p>Adequação do espaço físico: A implantação de laboratório requer estrutura física adequada às normas técnicas e sanitárias, incluindo áreas separadas para diferentes tipos de análise, controle de temperatura e umidade, sistemas de exaustão, armazenamento de reagentes e descarte de resíduos. A adequação ou construção desse espaço implica custos adicionais e necessidade de atendimento a diversas exigências regulatórias</p>
--	---

Contratação de empresa especializada	
Prós:	Contras:
<p>Atendimento imediato às exigências legais: A contratação de empresa especializada permite o cumprimento integral das normas vigentes desde o início da execução contratual, especialmente no que se refere aos padrões de potabilidade e frequência de monitoramento exigidos pela legislação. Dessa forma, evita-se qualquer lacuna no atendimento regulatório e reduz-se o risco de sanções por órgãos fiscalizadores</p> <p>Garantia de qualidade e rastreabilidade: Empresas especializadas operam com metodologias validadas e sistemas de controle de qualidade, garantindo que todas as etapas — desde a coleta até a emissão dos laudos — sejam rastreáveis. Isso assegura a integridade dos dados analíticos e possibilita auditorias e verificações técnicas com segurança</p> <p>Redução de custos operacionais: A terceirização elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura laboratorial, aquisição de equipamentos de alto custo, contratação de equipe técnica especializada e manutenção contínua, tornando a solução mais econômica e eficiente para a Administração Pública.</p> <p>Uso de estrutura já acreditada: A empresa contratada já dispõe de laboratório acreditado conforme normas técnicas aplicáveis, o que garante que os ensaios sejam realizados dentro de padrões reconhecidos nacional e internacionalmente, sem necessidade de investimentos adicionais por parte da Autarquia</p> <p>Maior confiabilidade dos resultados: A utilização de laboratório especializado e acreditado, aliado à experiência técnica da empresa contratada, proporciona maior precisão e consistência nos resultados analíticos, garantindo segurança na tomada de decisão e conformidade com exigências legais.</p>	<p>Dependência de fornecedor externo: A Administração passa a depender da empresa contratada para a execução dos serviços, o que pode impactar o cronograma e a continuidade das análises em caso de falhas operacionais, atrasos ou problemas contratuais.</p> <p>Necessidade de gestão contratual: A contratação exige acompanhamento contínuo por parte da Administração, incluindo fiscalização da execução, validação dos laudos, controle de prazos e verificação do cumprimento das obrigações contratuais, demandando organização e atuação efetiva da equipe responsável.</p>

Desta forma, após uma análise detalhada das opções disponíveis no mercado, optamos pela contratação de serviço especializado em análises físico químicas e microbiológicas em cumprimento a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, e que seja acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade (Inmetro), ou seja, credenciada pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022



Diante das alternativas analisadas, considerando-se os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, bem como os prós e contras de cada uma delas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento ao interesse público é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico da qualidade da água.

A solução proposta compreende a execução integrada de todas as etapas necessárias à realização dos serviços, incluindo a coleta de amostras, o transporte adequado em conformidade com as exigências técnicas aplicáveis, a realização de análises laboratoriais e a emissão de laudos técnicos devidamente validados e rastreáveis.

Os serviços a serem contratados contemplarão a análise de diversos parâmetros essenciais ao controle da qualidade da água, abrangendo parâmetros físico-químicos, microbiológicos, Cianotoxinas, subprodutos da desinfecção, bem como todos os parâmetros exigidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e pela Resolução CONAMA nº 357/2005, garantindo o pleno atendimento às exigências legais e normativas vigentes.

As análises serão realizadas em diferentes pontos do sistema de abastecimento, incluindo captação superficial, captação subterrânea, saída de tratamento e rede de distribuição, de forma a assegurar o monitoramento completo de todas as etapas do processo de produção e distribuição de água para consumo humano.

A periodicidade das análises será definida conforme o plano de amostragem e as exigências legais aplicáveis, contemplando frequências semanal, mensal, bimestral, trimestral e semestral, conforme a natureza dos parâmetros e os pontos de coleta estabelecidos.

A execução dos serviços seguirá cronograma anual previamente estabelecido pela Contratante, com a obrigatoriedade de realização de coletas semanais, garantindo a continuidade do monitoramento, a confiabilidade dos dados obtidos e o atendimento integral às normas de controle e vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES (artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da presente contratação foi definido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Considerando a complexidade técnica do objeto, que compreende a realização integrada de coletas, análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos, atendimento a diferentes frequências de amostragem e responsabilidade técnica sobre os resultados emitidos, a contratação será realizada pelo critério de menor preço global, de forma a assegurar a execução contínua e adequada de todo o Plano de Amostragem estabelecido pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Inicialmente, a pesquisa mercadológica foi realizada por meio de cotações diretas junto a empresas especializadas no segmento de análises laboratoriais ambientais, conforme previsão do inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Para tanto, foram consultadas as empresas ALS Ambiental Ltda., Acqualab Laboratório e Consultoria Ambiental S/S Ltda., Controle Analítico de Análises Técnicas Ltda., EP Engenharia do Processo Ltda. e Tecnoágua Análises Ambientais Ltda., selecionadas por meio de pesquisas em fontes abertas (internet) e/ou por possuírem cadastro ativo no sistema de compras da SANEBAVI, incluindo histórico de participação em processos de cotação e contratação realizados pela Autarquia.

Durante o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, houve necessidade de revisão do Plano de Amostragem inicialmente elaborado, com adequações de parâmetros analíticos e quantitativos, circunstância que exigiu a atualização das propostas comerciais. Nessa etapa, a empresa Controle Analítico de Análises Técnicas Ltda. não apresentou proposta revisada, motivo pelo qual seus valores deixaram de compor a pesquisa. Da mesma forma, a proposta da empresa Tecnoágua Análises Ambientais Ltda. não foi considerada, tendo em vista a impossibilidade de confirmação de seu registro junto ao Conselho Regional de Química da 4ª Região (CRQ-IV), requisito essencial para a futura contratação e execução dos serviços.

Após análise das propostas atualizadas, verificou-se significativa variação entre os valores apresentados pelos fornecedores, decorrente de fatores como diferenças na estrutura operacional dos laboratórios, custos diretos



e indiretos envolvidos, bem como eventual necessidade de subcontratação de determinados ensaios especializados.

Diante desse cenário, considerando a necessidade de obtenção de estimativa mais precisa e compatível com os preços efetivamente praticados pela Administração Pública, procedeu-se ao levantamento individual dos parâmetros analíticos que compõem o escopo global da contratação, mediante consulta ao Banco de Preços, utilizando-se como referência contratações públicas homologadas, conforme previsto no inciso I do artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Informamos que a busca de preços considerou apenas os valores unitários de cada item, sem condicionar o resultado da pesquisa de preços públicos às exigências de qualificação técnicas ou raio de ação solicitadas pela Sanebavi, visto que as exigências atendem caráter discricionário da administração em vista de cada legislação aplicada.

Ressalta-se que a decomposição dos serviços em parâmetros individuais teve finalidade exclusivamente metodológica para formação da estimativa de preços, não representando o parcelamento do objeto, o qual permanece sendo contratado de forma global em razão da necessidade de integração entre as atividades de coleta, transporte, preservação das amostras, realização dos ensaios laboratoriais, emissão de laudos técnicos e responsabilidade técnica sobre os resultados apresentados.

Para a definição dos valores estimados foi adotado o método da média aritmética dos preços válidos obtidos para cada parâmetro, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com a desconsideração de referências incompatíveis, inexequíveis ou que não representassem adequadamente as condições de mercado, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços.

Dessa forma, **a estimativa final da contratação corresponde ao valor global de R\$ 1.088.630,91 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos)**, representando valor obtido a partir de metodologia que combina referências públicas homologadas e cotações diretas junto a fornecedores especializados, assegurando maior confiabilidade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado para serviços laboratoriais de elevada complexidade técnica.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DAS FONTES CONSULTADAS

A seleção dos laboratórios consultados para composição inicial da pesquisa de preços observou critérios técnicos e mercadológicos, considerando empresas especializadas na prestação de serviços de monitoramento analítico da qualidade da água, com capacidade potencial para execução das atividades de coleta, realização de ensaios laboratoriais e emissão de laudos técnicos em conformidade com as exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.

A identificação dos fornecedores ocorreu por meio de pesquisas em fontes abertas de informação, especialmente consultas em meios eletrônicos, bem como por meio de empresas que possuem cadastro ativo junto ao sistema de compras da SANEBAVI, incluindo laboratórios com histórico de participação em processos de cotação e contratação anteriormente realizados pela Autarquia.

Nesse contexto, foram realizados contatos com diversos laboratórios atuantes no segmento, sendo obtidas inicialmente propostas das empresas ALS Ambiental Ltda., Acqualab Laboratório e Consultoria Ambiental S/S Ltda., Controle Analítico de Análises Técnicas Ltda., EP Engenharia do Processo Ltda. e Tecnoágua Análises Ambientais Ltda. Ressalta-se que outros laboratórios também foram consultados durante a fase de pesquisa mercadológica, entretanto, por razões comerciais ou operacionais próprias, optaram por não encaminhar proposta, como ocorreu com a empresa Bioquimnis, circunstância que não compromete a abrangência da pesquisa realizada.

Durante o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, em razão da necessidade de revisão do Plano de Amostragem e adequação dos parâmetros inicialmente previstos, foi solicitada atualização das propostas comerciais. Nessa etapa, a empresa Controle Analítico de Análises Técnicas Ltda. não apresentou nova proposta compatível com o escopo atualizado, motivo pelo qual sua referência deixou de integrar a composição da estimativa de preços.

Da mesma forma, a proposta apresentada pela empresa Tecnoágua Análises Ambientais Ltda. não foi considerada para fins de formação do valor estimado, em razão da impossibilidade de confirmação de seu registro regular junto ao Conselho Regional de Química da 4ª Região – CRQ-IV.



Dessa forma, a definição das fontes consultadas observou critérios objetivos de especialização técnica, capacidade potencial de atendimento, histórico de atuação no segmento e aderência ao objeto pretendido, não havendo qualquer direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1º do art. 18; art. 40, V, "b" e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Súmula 247 TCU

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, uma vez que a solução adotada pressupõe a execução integrada dos serviços de coleta, análise laboratorial e emissão de laudos técnicos relativos aos parâmetros da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

Ressalta-se que, embora o objeto não seja passível de parcelamento contratual, sua execução ocorrerá de forma parcelada no tempo, em 12 (doze) meses, por campanhas semanais de amostragem e análise, conforme exigência do Plano de Amostragem do Município de Vinhedo. O eventual fracionamento da contratação, com a separação entre etapas do serviço ou entre campanhas de monitoramento, poderia comprometer a rastreabilidade dos resultados analíticos, dificultar a responsabilização técnica, além de gerar sobreposição de deslocamentos, aumento de custos operacionais, riscos de inconsistências nos dados apresentados ao órgão ambiental, dificultar a gestão contratual e a atribuição de responsabilidades em caso de inconformidades e aumentar o risco operacional e jurídico para a Administração.

Nesse sentido, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se a alternativa mais adequada, pois assegura que uma única contratada seja integralmente responsável por todas as etapas do serviço ao longo das campanhas, promovendo maior eficiência, economia nos custos de deslocamento técnico, padronização dos procedimentos analíticos e maior segurança técnica e administrativa para a Administração. Não obstante, a contratada deverá apresentar, após a adjudicação, a composição detalhada dos custos por item, a qual integrará o contrato, possibilitando adequada gestão contratual, acompanhamento da execução e transparência na aplicação dos recursos públicos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X, e art. 3º IN 58/2022)

Pretende-se, com a contratação, garantia da potabilidade da água distribuída, atendimento integral à legislação vigente, redução de riscos sanitários, garantindo que as análises e parâmetros analisados sejam de uma maior confiabilidade, não havendo margem para resultados duvidosos ou questionável em relação a qualidade.

Adicionalmente, a contratação visa promover maior eficiência operacional e segurança administrativa para a Autarquia, ao concentrar em uma única contratada a responsabilidade técnica pelas campanhas de amostragem e análise ao longo do período contratual, assegurando padronização dos procedimentos, previsibilidade dos custos e estabilidade na gestão do monitoramento ambiental.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a adequada formalização e execução da contratação, deverão ser adotadas providências administrativas relacionadas à verificação da documentação técnica exigida da futura contratada, especialmente quanto à comprovação da acreditação do laboratório junto ao Inmetro, conforme os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como da regularidade dos equipamentos analíticos utilizados na execução dos serviços, mediante apresentação dos respectivos certificados de calibração dentro do prazo de validade estabelecido.

Nos casos em que houver a subcontratação de parte dos ensaios laboratoriais, a contratada deverá apresentar a documentação referente aos laboratórios subcontratados, incluindo a comprovação da acreditação aplicável e demais documentos técnicos previstos no Termo de Referência, garantindo a manutenção da rastreabilidade, confiabilidade dos resultados analíticos e atendimento às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021.



Ressalta-se que a SANEBAVI dispõe de estrutura administrativa e equipe técnica apta ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, não sendo necessárias adequações de infraestrutura ou capacitação adicional de servidores para viabilização da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, até mesmo para garantir a eficácia e a responsabilidade integral do fornecedor, sendo que a divisão da contratação entre empresas distintas pode gerar incongruências e desgaste administrativo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

Garantir o monitoramento analítico é crucial para que a autarquia cumpra as normas vigentes em relação a qualidade da água distribuída ao município, provendo sempre a proteção do meio ambiente e a saúde pública. Caso não ocorra as devidas amostragens com a periodicidade e parâmetros exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, o trabalho de análise pode ser questionado pelas unidades fiscalizadoras, podendo levar a não conformidade com regulamentações ambientais, sujeitando a Sanebavi a penalidades e sanções dos órgãos fiscalizadores.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos colhidos no presente Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade técnica, a razoabilidade da solução adotada e a compatibilidade orçamentária da contratação, conclui-se pela plena viabilidade da contratação dos serviços, em seu escopo e periodicidade integral, em atendimento ao Plano de Amostragem estabelecido conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021 e devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária competente.

A contratação do monitoramento analítico em sua totalidade justifica-se como a única alternativa tecnicamente adequada para assegurar o fiel cumprimento das obrigações legais impostas pelos órgãos reguladores e de controle, garantindo a continuidade do acompanhamento da qualidade da água destinada ao consumo humano, a confiabilidade dos resultados obtidos e a segurança sanitária da população atendida.

15. ANEXOS

Anexo I: Relatório de Cotação do Banco de Preços

Anexo II: Solicitação de Proposta Comercial Tecnoagua

Anexo III: Solicitação de Readequação da Proposta de Controle Analítico (Intertek)

Anexo IV: E-mail com a Negativa - Proposta Comercial Bioquimim

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 17 de junho de 2026.

Juliana Graciani Carniato
Gerente Técnica de Estações de Tratamento e Água



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante
1.1. Departamento de Estações de Tratamento de Água
2. Modalidade de Contratação
2.1. <u>Modalidade</u> : Pregão Eletrônico - Artigo 28, Inciso I e artigo 33 Inciso da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME 73 de 30 de setembro de 2022.
2.2. <u>Natureza</u> : bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. <u>Regulamentações</u> : Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13 de 14 de janeiro de 2025.
3. Critério de Julgamento
3.1. Menor Preço Global.
4. Descrição do Objeto
4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 , nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/sp.
5. Justificativa da Contratação
5.1. De acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, que estabelece os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água destinada ao consumo humano e seu padrão de potabilidade, compete ao órgão responsável pelo serviço de abastecimento de água a elaboração e execução do plano de amostragem de qualidade da água, considerando as características dos mananciais utilizados, sejam superficiais ou subterrâneos, as tecnologias empregadas nos processos de tratamento, bem como a população abastecida.
5.2. Tal ação deve ocorrer de forma contínua e sistemática, constituindo instrumento essencial para o acompanhamento e a avaliação permanente das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Estação de Tratamento de Água, permitindo se enquadrar nos padrões legais e de segurança sanitária do sistema de abastecimento.
5.3. A realização de análises laboratoriais por meio de procedimentos validados e rastreáveis é imprescindível para assegurar a confiabilidade dos resultados obtidos, garantindo que a água distribuída à população atenda integralmente aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente. Dessa forma, a validação analítica constitui mecanismo fundamental para assegurar a proteção da saúde pública, considerando que o fornecimento de água potável é elemento essencial do saneamento básico e fator determinante na prevenção de doenças de veiculação hídrica, além de contribuir diretamente para a qualidade de vida da população.
5.4. Adicionalmente, a ausência de monitoramento adequado pode resultar em riscos sanitários, responsabilização administrativa e legal do prestador de serviço, bem como eventuais sanções dos órgãos de controle e vigilância sanitária, comprometendo a regularidade e a credibilidade do sistema de abastecimento público.
5.5. Cumpre destacar que, embora esta Autarquia disponha de laboratório próprio destinado às análises de controle operacional e monitoramento de rotina, sua infraestrutura atual não atende integralmente aos requisitos técnicos e normativos exigidos pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, especialmente no que se refere à ausência de acreditação laboratorial, limitações estruturais e à insuficiência de recursos humanos especializados, o que inviabiliza a realização de determinado conjunto de ensaios com a confiabilidade, rastreabilidade e conformidade requeridas; dessa forma, torna-se necessária a contratação de laboratório externo devidamente acreditado, apto a garantir a validade dos resultados e o pleno atendimento às exigências legais e sanitárias vigentes.
5.6. Ressalta-se que atualmente encontram-se em operação cinco Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) no Município de Vinhedo/SP, os quais demandam controle rigoroso e periódico de diversos parâmetros físico-químicos, microbiológicos, desde os mananciais de captação até os pontos de distribuição. A contratação pretendida visa assegurar o cumprimento integral das exigências legais, a continuidade da prestação adequada do serviço público e a proteção da saúde da população atendida.
5.7. Considerando, portanto, a relevância de garantir a qualidade da água fornecida à população vinhedense, o presente documento tem por finalidade solicitar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada, tecnicamente qualificada e devidamente acreditada para a prestação de serviços de monitoramento analítico da qualidade da água, em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde — Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.



6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

6.1 A contratação de empresa especializada no monitoramento analítico de controle de qualidade da água está prevista no Plano de Contratações Anual publicado em 12 de março de 2026, constando na linha 103.

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1. O quantitativo de serviços a ser contratado foi estabelecido com base no número de pontos de coleta e na frequência de amostragem definidos no Plano de Amostragem, elaborado a partir da avaliação técnica individual de cada sistema de abastecimento operado pela Autarquia.

7.2. O referido dimensionamento considera os critérios técnicos e legais estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, bem como na Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde – PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP.

Item	Descritivo	Frequência	Local	Quantidade	Unidade de Medida	Balcer
1	ANÁLISE DE CIANOTOXINAS (ANEXO 10 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada Tratamento/Saída Tratamento	312	Prestação de serviço	41.58.94
2	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS 9 (PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada/Saída Tratamento/Unidade Filtrante	1196	Prestação de serviço	41.58.95
3	ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. (PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Captação Superficial	132	Prestação de serviço	41.58.96
4	ANÁLISE DE EPICLORIDINA E ACRILAMIDA (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	136	Prestação de serviço	41.58.97
5	ANÁLISE DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Bimestral	Sistema Distribuição	20	Prestação de serviço	41.58.98
6	ANÁLISE DA PORTARIA GM/MS888/2021 COMPLETA (ANEXO 1, 9, 10,11, ART. 42 §1, RADIOATIVIDADE (ART.37)	Trimestral	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	80	Prestação de serviço	41.58.99
7	ANÁLISE DE DQO, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FOSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL (ART. 42 §19), PARÂMETROS RADIOATIVOS (CONFORME ART. 37 DA PORTARIA Nº888/2021) E ANEXO 9 COMPLETO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	Semestral	Captação Superficial/Captação Subterrânea	60	Prestação de serviço	41.58.100
8	ANÁLISE DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, DEVENDO SER ANALISADOS A CADA AMOSTRA TODOS OS PARÂMETROS PRESCRITOS PARA ÁGUA DOCE CLASSE II	Anual	Captação Superficial	13	Prestação de serviço	41.58.101
9	DESLOCAMENTO E/OU MATERIAIS: SERÁ PREVISTO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AMOSTRAGENS DE ÁGUA NAS 52 (CINQUENTA E DUAS) SEMANAS, MÍNIMO DE UMA VISITA POR SEMANA.	Semanal	Realização de conjunto dos itens anteriores conforme Plano de Amostragem.	52	Prestação de serviço	41.58.102

7.3. A empresa a ser contratada deverá ser especializada em análises laboratoriais de água, contemplando a coleta de amostras, realização de análises e emissão de laudos técnicos, devendo possuir capacidade operacional para executar coletas semanais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma a ser disponibilizado mensalmente pela SANEBAVI;

7.4. O laboratório deverá ser devidamente acreditado pelo Inmetro, em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, assegurando a rastreabilidade metrológica, confiabilidade dos resultados e aceitação pelos órgãos competentes;

7.5. As análises deverão seguir os parâmetros e metodologias da Portaria GM/MS nº 888/2021, garantindo o atendimento aos padrões de potabilidade, com emissão de laudos por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe e em formato compatível com os procedimentos da Autarquia;



- 7.6. A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas, garantir a integridade das amostras e a rastreabilidade de todo o processo analítico, bem como atender integralmente às exigências legais, normativas e técnicas aplicáveis, assegurando a qualidade e conformidade dos serviços prestados.
- 7.7. A contratada deverá estar localizada em um raio máximo de 150 km do município da contratante e com condições técnicas e operacional de atendimento, visando diminuir o impacto com transporte e reduzindo o tempo para a normalização de rotina do departamento.

8. Preço Estimado para Contratação

- 8.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 1.088.630,91 (um milhão, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e noventa e um centavos), representando valor compatível com os preços praticados no mercado e adequado à complexidade dos serviços a serem executados.
- 8.2. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
- 8.3. Considerando a complexidade técnica do objeto, inicialmente foram realizadas cotações diretas junto a laboratórios especializados na prestação de serviços de monitoramento analítico da qualidade da água. Posteriormente, diante da necessidade de obtenção de maior aderência aos preços praticados em contratações públicas, realizou-se levantamento individual dos parâmetros analíticos que compõem o escopo da contratação por meio de consulta ao Banco de Preços, utilizando referências de contratações públicas homologadas e demais fontes admitidas pela legislação aplicável.
- 8.4. A composição da estimativa considerou a análise individual dos parâmetros laboratoriais apenas como metodologia para obtenção de preços mais representativos do mercado, não caracterizando o parcelamento do objeto, que permanece sendo contratado de forma global em razão da necessidade de integração entre as atividades de coleta, análises laboratoriais, emissão de laudos e responsabilidade técnica da contratada.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

- 9.1. A ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida é:
- Fonte de Recursos:** Recursos Próprios da Sanebavi
- Unidade Orçamentária:** Departamento das Estações de Tratamento de Água
- Ficha Serviço nº:** 129
- Funcional Programática:** 58.04.17.512.3010.2.309.339039.04.1100000

10. Prazo de Execução

- 10.1. Prazo de execução dos serviços será:
- 10.2. A prestação dos serviços se dará conforme cronograma mensal (subdivido a 1 dia por semana) por um período de 12 meses a ser firmado com as datas de realização mediante reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério exclusivo da SANEBAVI (CONTRATANTE) devidamente justificado, por igual período, de acordo com o preceituado na Lei 14.133/2021.
- 10.3. Ocorrendo qualquer problema, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente por escrito à SANEBAVI.
- 10.4. Os serviços serão recebidos pelo Departamento Requisitante da SANEBAVI mediante conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais.
- 10.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, solidez e segurança dos mesmos, nem a ética profissional pela perfeita execução contratual.
- 10.6. Inicialmente é realizado um cronograma prévio anual, entretanto este não impede que sejam realizadas alterações na distribuição no decorrer do contrato.
- 10.7. Será definido dia e horário fixo para início das atividades, afim de se manter uma boa organização e otimização do processo
- 10.8. Os laudos analíticos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de coleta das amostras, admitindo-se a prorrogação desse prazo apenas quando devidamente justificada, em razão das especificidades metodológicas ou do tempo necessário para a realização das análises de determinados parâmetros.



Projeção de coleta 2026/2027

CRONOGRAMA julho 2026 a junho 2027

Item	Frequência	jan/27		fev/27		mar/27		abr/27		mai/27		jun/27		jul/26		ago/26		set/26		out/26		nov/26		dez/26		TOTAL		
		1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º	4º	1º	2º	3º		4º	1º
1	Semanal	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	312
2	Semanal	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	23	1196
3	Mensal	11				11				11				11				11				11				11		132
4	Mensal					10	7			10	7			10	7			10	7			10	7			10	7	136
5	Bimestral												10															20
6	Trimestral			10	7					7	10											7	10					80
7	Semestral					16											16											60
8	Semestral																											13
9	Semanal	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	52
EXECUTADO																												

11. Local de Entrega/Execução

11.1. Endereço Administrativo do Departamento:

11.1.1. Estação de Tratamento de Água ETA3- São Joaquim: Rua Rio Tiete, SN, Condomínio Fazenda São Joaquim

11.1.2. Endereço dos locais de coleta:

11.1.2.1.

Captação Subterrânea			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	P-06D	Nova Canudos	Rua Ana Lombardi Gasparini n°199
ETA1	P-18	Barra Funda	Rua Violante Bampa, s/n
ETA1	P-12D	Jardim São Thomé	Rua Ângelo Bravi, s/n
ETA1	P-04D	Vila Planalto	Rua Manaus, n° 20
ETA1	P-05D	Nova Canudos	Rua Ana Lombardi Gasparini s/n
ETA1	P-20D	Aquários	Rua Cachalote c/ Rua Dourados
ETA2	C-04	Santa Cândida	Rua de Servidão da Lagoa, 380
ETA2	C-02	Santa Cândida	Rua José Rezende Meirelles, 3711
MIRIAM	P-11D	Jardim Miriam	Rua Teodoro Sebastião Pisone (Ao lado Bica Miriam)
SANT. FÉ	S-01	Cond. Vale da Santa Fé	Caminho do Lago, 600
SANT. FÉ	S-02	Cond. Vale da Santa Fé	Alameda Guarani x Itaperuna
SANT. FÉ	S-03	Cond. Vale da Santa Fé	Caminho do Vale, s/n
DISTRITO	P-DISTRITO	Distrito Industrial	
FLORESTA	P-FLORESTA	Residencial Jd Floresta	Rua Carlos Cahum - Prox. Reservatório

11.1.2.2.

Captação Superficial (Água Bruta)			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	Captação Rio Capivari	Cond. Reserva dos Vinhedo	Rua Barbarossa, n° 295, Louveira/SP
ETA1	Captação Córrego do Xoxó - Lago Condomínio São Joaquim	São Joaquim	R. Dr. J. Mario
ETA1	Captação Lagoa Cerâmica São Joaquim - Rio Capivari	São Joaquim	R Rio Capivari, 72
ETA1	Captação Córrego Bom Jardim	Bom Jardim	Rod.Ed. J.Tasca 4345
ETA1	Captação de água Represa I / Córrego Paciência	Represa 1	Via Acesso a Bomba Pq da Represa (Rep I)
ETA2	Captação Córrego do Moinho	Santa Cândida	Servidão Lagoa Captação, 379
ETA2	Captação de água Lagoa Santa Cândida	Santa Cândida	Servidão Lagoa Captação, 380



ETA2	Captação Córrego Santa Cândida	Santa Cândida	Rua José Rezende de Meirelles, Vinhedo SP
ETA1	Captação Córrego Pinheirinho	Pinheirinho	R: Palmeiras, 305 - (Pinheirinho)
ETA1	Represa II	Cachoeira	Av Frank Swalles, 1515
ETA2	Represa IV	Represa 4	Rod. Eng. Miguel Melhado Campos, KM 80
ETA1	Represa V	Caixa d água	Travessa Edenor Joao tasca, 4923
ETA1	Captação - Entrada Água Bruta Sistema de Tratamento ETA-1 Planalto	Vila Planalto	Rua Brasília, 615
ETA2	Captação - Entrada Água Bruta Sistema de Tratamento ETA-2 Santa Cândida	Santa Cândida	Rua José Rezende de Meirelles, Vinhedo SP
ETA3	Captação - Entrada Água Bruta Sistema de Tratamento ETA-3 São Joaquim	Cond. São Joaquim	Rua Rio Tietê, S/N°

11.1.2.3.

Saída de Tratamento			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	ETA1	Jardim Planalto	Rua Brasília, 615
ETA2	ETA2	Santa Cândida	Rua Jose Resende de Meirelles, 4624
ETA3	ETA3	Cond. São Joaquim	Rua Rio Tietê, S/N°
MIRIAM	P11	Jardim Mirian	Rua Teodoro Sebastiao Pisone, s/n
SANT. FÉ	S01	Condomínio Santa Fé	Rua Caminho do vale. s/n
SANT. FÉ	S02	Condomínio Santa Fé	Alameda Igaratá, reservatório
Floresta	Floresta	Jardim Floresta	Rua Carlos Cahum

11.1.2.4.

Rede de Distribuição			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	DISTRIBUIÇÃO ETA1	Residencial Vida Nova	Estrada da Capela, 2000 (CIC Von Zuben)
ETA1		Nova Vinhedo	Rua Dom Pedro II, 51 (CEI Narizinho)
ETA1		Santa Rosa	Rua Engenheiro Aurelio Jose Frediani, 45 (UPA)
ETA1		Jardim Mirian	Estrada Municipal Fazenda Santana, s/n
ETA2	DISTRIBUIÇÃO ETA2	Jardim São Carlos	Rua Nicolau Von Zuben, 125 (CEI Tia Anastácia)
MIRIAM	P11	Jardim Mirian	Rua Joao Bertani, 127
SANT. FÉ	S01	Condomínio Santa Fé	Alameda Ibate, 78
Floresta	Floresta	Jardim Floresta	Rua Carlos Cahum 115
ETA3	DISTRIBUIÇÃO ETA3	Pinheirinho	Av. Arnaldo Biagioli, n° 151 - Sup. Infanger
ETA3		Cond. Vista Alegre	Avenida Jardim, 56

12. Das Condições de Pagamento

12.1. O contratado deverá emitir Nota Fiscal para medição de serviço prestado, devendo constar no corpo da nota descrição do serviço e número do contrato firmado entre as partes.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.
- 12.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.
- 12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

13.1. Para solução e execução dos serviços mencionados no item acima, faz-se necessário a atenção aos seguintes requisitos por parte da contratada:

- 13.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e complexidade dos serviços de monitoramento analítico da qualidade da água objeto da presente contratação.
- 13.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, Resolução CONAMA nº 357/2005, ABNT NBR ISO/IEC 17025 e demais normas técnicas aplicáveis.
- 13.1.3. A contratada deverá possuir acreditação vigente junto ao Inmetro, conforme os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os ensaios laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação.
- 13.1.4. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.
- 13.1.5. Os resultados das análises deverão ser apresentados por meio de laudos técnicos emitidos e assinados pelo responsável técnico competente.
- 13.1.6. A subcontratação parcial de ensaios laboratoriais somente será admitida mediante prévia autorização da SANEBAVI, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelos resultados apresentados.
- 13.1.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas para a contratação.
- 13.1.8. A execução dos serviços deverá observar os prazos, frequências de coleta, procedimentos de preservação, transporte das amostras e demais condições operacionais previstas neste Termo de Referência.
- 13.1.9. A Empresa Vencedora do certame deverá apresentar, para a assinatura do contrato, cópias dos certificados de calibração (com data de validade do ano vigente) dos principais equipamentos a serem utilizados para a realização das análises devendo no mínimo ser apresentados os certificados dos seguintes equipamentos: Cromatógrafos (líquido e gasoso), Espectrofotômetros, Turbidímetros, pHmetros, Colorímetros.

14. Da Subcontratação

- 14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto limitando-se a 20% dos parâmetros a serem analisados, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente autorizada pelo gestor do contrato, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.2. A subcontratação parcial de quaisquer atividades relacionadas ao objeto somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da SANEBAVI, desde que não comprometa a execução contratual, a responsabilidade técnica da contratada e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.3. Na hipótese de subcontratação de ensaios laboratoriais ou de quaisquer atividades técnicas vinculadas ao objeto, a contratada deverá previamente apresentar à fiscalização do contrato a identificação da empresa subcontratada, bem como a documentação necessária para comprovação de sua capacidade técnica, regularidade profissional e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.
- 14.4. É vedada a subcontratação total do objeto.
- 14.5. É vedada a subcontratação do **item 9** por ser de responsabilidade exclusiva da contratada a realização das amostragens e devida preservação das amostras.



14.6. A autorização da SANEBAVI não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelos resultados apresentados.

15. Habilitação Jurídica

15.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

- 15.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;
- 15.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 15.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

- 16.1.1.** Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 16.1.2.** CND Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 16.1.3.** CND FGTS - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.1.4.** CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- 16.1.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 16.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Qualificação Técnica

17.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de qualificação técnica, conforme o Art. 67 da Lei 14.133/21:

17.1.1. Qualificação Técnica Profissional - Comprovação que dispõe de profissional(is) habilitado(s) com formação Química e Biológica, estando devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos de Classe (CRQ e CRBio), que realizem os serviços descritos no objeto do presente certame licitatório, destinada a comprovação de capacidade técnica profissional.

17.1.1.1. A comprovação da habilitação profissional poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho de Classe; Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional competente; Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe.

17.1.1.2. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a identificação do profissional e o respectivo registro empregatício; Contrato de trabalho vigente; Contrato social ou alteração contratual, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa; Contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre a licitante e o profissional, acompanhado de declaração de disponibilidade para atuação na execução do objeto contratual, quando se tratar de profissional autônomo ou prestador de serviços.

17.1.2. Qualificação Técnica Operacional - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica dentro de seu prazo de validade, junto ao CRQ - Conselho Regional de Química.



- 17.1.3.** Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CRQ - Conselho Regional de Química dentro da validade em nome da empresa preponente incluindo os dados do profissional responsável técnico habilitado.
- 17.1.4.** A licitante deverá comprovar acreditação vigente junto ao Inmetro, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os ensaios laboratoriais compatíveis com o objeto da contratação e necessários ao atendimento das exigências previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 17.1.5.** As Licitantes deverão comprovar possuir atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos e demais especificações com o objeto da presente licitação.
- 17.1.6.** As Licitantes deverão comprovar raio de ação de 150 Km, por meio de Declaração Formal do licitante.
- 17.1.6.1.** Apresentação de declaração, assinada pelo representante legal da licitante, informando que possui laboratório próprio localizado em um raio máximo de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Vinhedo/SP.
- 17.1.7.** As exigências técnicas estabelecidas para a presente contratação decorrem da natureza especializada dos serviços pretendidos e da necessidade de garantir a confiabilidade, rastreabilidade e validade dos resultados analíticos que subsidiam o controle da qualidade da água destinada ao consumo humano.
- 17.1.8.** A exigência de acreditação laboratorial segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 justifica-se pela necessidade de assegurar que os ensaios sejam realizados mediante sistema de gestão da qualidade reconhecido, com métodos validados, rastreabilidade metrológica e controle técnico compatíveis com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores e fiscalizadores, conforme exigido na Portaria GM/MS nº 888/2021.
- 17.1.9.** Da mesma forma, a exigência de responsável técnico legalmente habilitado, equipe qualificada, capacidade operacional para realização das coletas periódicas e emissão de laudos técnicos decorre da complexidade do objeto, da diversidade dos parâmetros monitorados e da responsabilidade sanitária associada à prestação dos serviços de abastecimento público de água.
- 17.1.10.** A exigência de apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) fundamenta-se na natureza predominante dos serviços objeto da contratação, os quais consistem majoritariamente na realização de análises físico-químicas de água. Considerando o escopo dos serviços a serem contratados, verifica-se que aproximadamente 96% dos parâmetros analíticos previstos correspondem a ensaios físico-químico, dessa forma, a atividade principal desenvolvida pela empresa contratada enquadra-se diretamente vinculada ao campo de atuação da Química, sendo o Conselho Regional de Química o órgão legalmente responsável pela fiscalização do exercício profissional e das atividades técnicas relacionadas à execução desses serviços. A exigência visa assegurar que a empresa esteja regularmente habilitada para o exercício das atividades químicas, possua responsável técnico devidamente registrado e atenda às normas técnicas, legais e éticas aplicáveis ao setor, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e qualidade dos resultados analíticos produzidos, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e impessoalidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar que a futura contratada possua qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços a serem executados.
- 17.1.11.** A exigência de localização da contratada em raio máximo de 150 km do Município de Vinhedo/SP decorre de necessidade operacional diretamente relacionada à natureza dos serviços contratados. As atividades envolvem coletas periódicas de amostras de água bruta, água tratada e água distribuída, cuja preservação, acondicionamento, transporte e processamento laboratorial devem observar rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pelas metodologias analíticas aplicáveis, de modo a preservar a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados. A contratação contempla visitas semanais ao longo de todo o período contratual, abrangendo diferentes sistemas de abastecimento operados pela SANEBAVI, circunstância que demanda logística eficiente e capacidade de atendimento tempestivo, especialmente em situações que exijam coletas extraordinárias, reanálises ou ações corretivas decorrentes dos resultados obtidos. Dessa forma, o limite geográfico estabelecido visa assegurar a viabilidade operacional da execução contratual, reduzir riscos associados ao transporte das amostras, garantir maior agilidade no atendimento das demandas da Autarquia e preservar a qualidade técnica dos serviços, não se caracterizando como restrição indevida à competitividade, mas sim como requisito proporcional e diretamente relacionado à adequada execução do objeto. Tais requisitos mostram-se proporcionais, necessários e diretamente relacionados ao objeto da contratação, não representando restrição indevida à competitividade, mas medidas indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento das obrigações previstas na Portaria GM/MS nº 888/2021.

18. Obrigações da Contratante

- 18.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos, exigindo-se a revisão quando necessário.
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. Obrigações da Contratada

- 19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:
- 19.2. Fazer uso de veículos previamente aprovados pela SANEBAVI. Os automóveis, camionetes, caminhões e utilitários usados no transporte dos empregadores e equipamentos, deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente documentados e regularizados junto aos Órgãos competentes. Todos os veículos deverão estar sempre com ótima apresentação, e Regulamentos de Transporte, são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora;
- 19.3. A CONTRATADA deverá apresentar materiais necessários e suficientes para garantir a regular execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção (incluindo equipamentos diversos para promover a realização dos parâmetros que julgar necessários em campo durante as atividades de amostragens bem como a conclusão dos demais parâmetros em laboratório).
- 19.4. Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 19.5. Fornecer ao final do processamento de cada amostra o laudo com parecer técnico com respeito a qualidade da água devidamente identificado a qual ponto de monitoramento se relaciona;
- 19.6. A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através da carteira identidade funcional ou crachá;
- 19.7. Referido profissional responsável pelas amostragens deverá possuir treinamento e deverá possuir qualificação técnica para a execução dos procedimentos e estar devidamente registrado no respectivo conselho (CRO).
- 19.8. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.
- 19.9. Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 19.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 19.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.
- 19.12. Substituir (corrigir) o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE;
- 19.13. Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- 19.14. Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 19.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.16. Atender as informações quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato.

20. Fiscalização do Objeto

- 20.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares ou outros, a prestação de serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.



20.2. A CONTRATADA deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Sanebavi, a qualquer tempo, sempre que a fiscalização da Sanebavi julgar necessário, os meios aptos a permitir a inspeção de locais de armazenamento, documentos e outros que permitam avaliar a execução dos serviços.

20.3. A CONTRATADA deverá manter disponível referências de contatos internos e externos da Empresa, com telefone fixo, celular, telefone de recados e endereços para contatos em necessidades padrões e emergenciais.

21. Gestão do Contrato

21.1. Indicamos os seguintes servidores para acompanhamento da execução do serviço:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretor de Estações de Tratamento de Água	Gabriel Azevedo de Carvalho	358.193.618-65	293	X	
Gerente Técnica de Estações de Tratamento e Água	Juliana Graciani Carniato	221.319.138-77	278		X

22. Garantia Contratual

22.1. Demais exigências de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Brasileiro e Legislação Específica.

23. Condições Gerais

23.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** abaixo do valor estimado;

23.2. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

24. Responsável pela elaboração

Vinhedo, 17 de junho de 2026

Juliana Graciani Carniato
Gerente Técnica de Estações de Tratamento e Água



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a SANEBAVI, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega/execução do(s) produto(s)/serviço(s);

Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

Atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI - SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela SANEBAVI.

DECLARO AINDA, sob as penas da lei, que a empresa _____, não possui contratos firmados com a Administração Pública, firmados no ano-calendário vigente, cuja somatória ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À

SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e em atendimento ao artigo 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) não emprega menor de dezesseis anos;
- c) ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz, conforme legislação vigente.

Ressalva (caso aplicável): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

Nome:

Cargo:



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 207/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, **conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021**, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde – PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP.

Item	Descritivo	Frequência	Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISE DE CIANOTOXINAS (ANEXO 10 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada Tratamento/Saída Tratamento	312	R\$	R\$
2	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS 9 (PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada/Saída Tratamento/Unidade Filtrante	1196	R\$	R\$
3	ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. (PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Captação Superficial	132	R\$	R\$
4	ANÁLISE DE EPICLORIDINA E ACRILAMIDA (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	136	R\$	R\$
5	ANÁLISE DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Bimestral	Sistema Distribuição	20	R\$	R\$
6	ANÁLISE DA PORTARIA GM/MS888/2021 COMPLETA (ANEXO 1, 9, 10,11, ART. 42 §1, RADIOATIVIDADE (ART.37))	Trimestral	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	80	R\$	R\$
7	ANÁLISE DE DQO, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FOSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL (ART. 42 §1º), PARÂMETROS RADIOATIVOS (CONFORME ART. 37 DA PORTARIA Nº888/2021) E ANEXO 9 COMPLETO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	Semestral	Captação Superficial/Captação Subterrânea	60	R\$	R\$
8	ANÁLISE DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, DEVENDO SER ANALISADOS A CADA AMOSTRA TODOS OS PARÂMETROS PRESCRITOS PARA ÁGUA DOCE CLASSE II	Anual	Captação Superficial	13	R\$	R\$
9	DESLOCAMENTO E/OU MATERIAIS: SERÁ PREVISTO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AMOSTRAGENS DE ÁGUA NAS 52 (CINQUENTA E DUAS) SEMANAS, MÍNIMO DE UMA VISITA POR SEMANA.	Semanal	Realização de conjunto dos itens anteriores conforme Plano de Amostragem.	52	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor Total do Item por Extenso: _____

Condições de Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data da Proposta: ___/___/2026.



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO E _____.

Pelo presente instrumento de CONTRATO Nº ____/2026, que entre si celebram, de um lado a SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Brasília, nº 615, Vila Planalto, Vinhedo/SP, e com sua sede administrativa na Rua Nove de Julho n.º 533, Centro, Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.252.986/0001- 73, neste ato representada pela sua Superintendente ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, assistido pelo Diretor do Departamento das Estações de Tratamento de Água, GABRIEL AZEVEDO DE CARVALHO, de ora em diante denominada simplesmente SANEBAVI, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu procurador, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo n.º 207/2026, consoante ato licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2026, homologado e adjudicado em __ de _____ de 2026, pela Superintendente da SANEBAVI de acordo com o preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 341/2023, têm entre si, certo e avençado, mediante as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e se outorgam, a saber.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com os parâmetros técnicos, quantitativos, condições operacionais e prazos estabelecidos no Termo de Referência, ficando o recebimento e a aceitação do objeto condicionados à verificação do fiel cumprimento de todas as exigências contratuais e técnicas aplicáveis.

Table with columns for months (jan/27 to dez/26) and rows for items (1-9) and frequency (Semanal, Mensal, Bimestral, Trimestral, Semestral). Includes a 'TOTAL' column and an 'EXECUTADO' row at the bottom.



- 2.2.** A execução do objeto dar-se-á sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a remuneração da CONTRATADA efetuada com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização contratual.
- 2.3.** Após a assinatura do contrato, CONTRATANTE e CONTRATADA elaborarão cronograma operacional para definição das datas de coleta e demais atividades inerentes à execução dos serviços, observadas as frequências mínimas, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.4.** As medições serão realizadas periodicamente pela fiscalização da **CONTRATANTE**, condicionadas à verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, constituindo-se requisito para o pagamento.
- 2.5.** A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que previamente justificada e **expressamente autorizada pelo gestor do contrato**, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e encargos decorrentes do contrato.
- 2.5.1.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto limitando-se a 20% dos parâmetros a serem analisados, desde que previamente solicitada pela contratada e expressamente autorizada pelo gestor do contrato, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.5.2.** Na hipótese de subcontratação de ensaios laboratoriais ou de quaisquer atividades técnicas vinculadas ao objeto, a contratada deverá previamente apresentar à fiscalização do contrato a identificação da empresa subcontratada, bem como a documentação necessária para comprovação de sua capacidade técnica, regularidade profissional e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.
- 2.5.3.** É vedada a subcontratação do **item 9** por ser de responsabilidade exclusiva da contratada a realização das amostragens e devida preservação das amostras.
- 2.5.4.** A autorização da SANEBAVI não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelos resultados apresentados.
- 2.6.** A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CRQ, bem como de profissional legalmente habilitado com registro ativo no CRBio, indicado na fase de habilitação, cuja substituição somente será admitida mediante prévia anuência da Administração e comprovação de qualificação técnica equivalente.
- 2.7.** A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias à mitigação de impactos ambientais e urbanos, incluindo sinalização viária, recomposição de pavimentos, limpeza das áreas afetadas e destinação adequada de resíduos, conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3.1.** A **CONTRATADA** deverá atentar-se para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no **Termo de Referência**, (Anexo III), às condições e exigências da **Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021** e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 3.2.** A **prestação dos serviços se dará conforme cronograma mensal (subdivido a 1 dia por semana)** por um período de 12 meses a ser firmado com as datas de realização mediante reunião entre CONTRATANTE e CONTRATADA, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, a critério exclusivo da SANEBAVI (CONTRATANTE) devidamente justificado, por igual período, de acordo com o preceituado na Lei 14.133/2021
- 3.3.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 3.4.** **As coletas serão realizadas nos locais indicados no Termo de Referência da licitação, sendo:**

Captação Subterrânea			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	P-06D	Nova Canudos	Rua Ana Lombardi Gasparini nº199
ETA1	P-18	Barra Funda	Rua Violante Bampa, s/n
ETA1	P-12D	Jardim São Thomé	Rua Ângelo Bravi, s/n
ETA1	P-04D	Vila Planalto	Rua Manaus, nº 20
ETA1	P-05D	Nova Canudos	Rua Ana Lombardi Gasparini s/n



ETA1	P-20D	Aquários	Rua Cachalote c/ Rua Dourados
ETA2	C-04	Santa Cândida	Rua de Servidão da Lagoa, 380
ETA2	C-02	Santa Cândida	Rua José Rezende Meirelles, 3711
MIRIAM	P-11D	Jardim Miriam	Rua Teodoro Sebastião Pisone (Ao lado Bica Miriam)
SANT. FÉ	S-01	Cond. Vale da Santa Fé	Caminho do Lago, 600
SANT. FÉ	S-02	Cond. Vale da Santa Fé	Alameda Guarani x Itaperuna
SANT. FÉ	S-03	Cond. Vale da Santa Fé	Caminho do Vale, s/n
DISTRITO	P-DISTRITO	Distrito Industrial	
FLORESTA	P-FLORESTA	Residencial Jd Floresta	Rua Carlos Cahum - Prox. Reservatório

Captação Superficial (Água Bruta)			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	Captação Rio Capivari	Cond. Reserva dos Vinhedo	Rua Barbarossa, nº 295, Louveira/SP
ETA1	Captação Córrego do Xoxó - Lago Condomínio São Joaquim	São Joaquim	R. Dr. J. Mario
ETA1	Captação Lagoa Cerâmica São Joaquim - Rio Capivari	São Joaquim	R Rio Capivari, 72
ETA1	Captação Córrego Bom Jardim	Bom Jardim	Rod.Ed. J.Tasca 4345
ETA1	Captação de água Represa I / Córrego Paciência	Represa 1	Via Acesso a Bomba Pq da Represa (Rep I)
ETA2	Captação Córrego do Moinho	Santa Cândida	Servidão Lagoa Captação, 379
ETA2	Captação de água Lagoa Santa Cândida	Santa Cândida	Servidão Lagoa Captação, 380
ETA2	Captação Córrego Santa Cândida	Santa Cândida	Rua José Rezende de Meirelles, Vinhedo SP
ETA1	Captação Córrego Pinheirinho	Pinheirinho	R: Palmeiras, 305 - (Pinheirinho)
ETA1	Represa II	Cachoeira	Av Frank Swalles, 1515
ETA2	Represa IV	Represa 4	Rod. Eng. Miguel Melhado Campos, KM 80
ETA1	Represa V	Caixa d agua	Travessa Edenor Joao tasca, 4923
ETA1	Captação - Entrada Água Bruta Sistema de Tratamento ETA-1 Planalto	Vila Planalto	Rua Brasília, 615
ETA2	Captação - Entrada Água Bruta Sistema de Tratamento ETA-2 Santa Cândida	Santa Cândida	Rua José Rezende de Meirelles, Vinhedo SP
ETA3	Captação - Entrada Água Bruta Sistema de Tratamento ETA-3 São Joaquim	Cond. São Joaquim	Rua Rio Tietê, S/N°

Saída de Tratamento			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	ETA1	Jardim Planalto	Rua Brasília, 615
ETA2	ETA2	Santa Cândida	Rua Jose Resende de Meirelles, 4624
ETA3	ETA3	Cond. São Joaquim	Rua Rio Tietê, S/N°



MIRIAM	P11	Jardim Mirian	Rua Teodoro Sebastiao Pisone, s/n
SANT. FÉ	S01	Condomínio Santa Fé	Rua Caminho do vale. s/n
SANT. FÉ	S02	Condomínio Santa Fé	Alameda Igaratá, reservatório
Floresta	Floresta	Jardim Floresta	Rua Carlos Cahum

Rede de Distribuição			
SISTEMA	LOCAL	BAIRRO	ENDEREÇO
ETA1	DISTRIBUIÇÃO ETA1	Residencial Vida Nova	Estrada da Capela, 2000 (CIC Von Zuben)
ETA1		Nova Vinhedo	Rua Dom Pedro II, 51 (CEI Narizinho)
ETA1		Santa Rosa	Rua Engenheiro Aurelio Jose Frediani, 45 (UPA)
ETA1		Jardim Mirian	Estrada Municipal Fazenda Santana, s/n
ETA2	DISTRIBUIÇÃO ETA2	Jardim São Carlos	Rua Nicolau Von Zuben, 125 (CEI Tia Anastácia)
MIRIAM	P11	Jardim Mirian	Rua Joao Bertani, 127
SANT. FÉ	S01	Condomínio Santa Fé	Alameda Ibate, 78
Floresta	Floresta	Jardim Floresta	Rua Carlos Cahum 115
ETA3	DISTRIBUIÇÃO ETA3	Pinheirinho	Av. Arnaldo Biagioli, n° 151 - Sup. Infanger
ETA3		Cond. Vista Alegre	Avenida Jardim, 56

- 3.5. Os serviços serão recebidos pelo Departamento Requisitante da SANEBAVI mediante conferência, não excluindo a possibilidade de recusa se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades legais
- 3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.
- 3.7. Inicialmente é realizado um cronograma prévio anual, entretanto este não impede que sejam realizadas alterações na distribuição no decorrer do contrato.
- 3.8. O não cumprimento do prazo estipulado de execução, sem apresentação de justificativa formal, aceita pela SANEBAVI, poderá acarretar na rescisão contratual, sujeitando-se ainda às penalidades previstas neste instrumento.
- 3.9. Os laudos analíticos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de coleta das amostras, admitindo-se a prorrogação desse prazo apenas quando devidamente justificada, em razão das especificidades metodológicas ou do tempo necessário para a realização das análises de determinados parâmetros.
- 3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A SANEBAVI pagará à CONTRATADA pelo objeto que compõe este contrato o valor de R\$ _____, em parcelas, seguindo-se o cronograma físico-financeiro e após a medição e aprovação da nota fiscal do serviço realizado, pelo fiscal do contrato, junto ao Banco (00X), Agência ____, conta corrente nº _____.

Item	Descritivo	Frequência	Local	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANÁLISE DE CIANOTOXINAS (ANEXO 10 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada Tratamento/Saída Tratamento	312	R\$	R\$
2	ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS 9 (PORTARIA GM/MS888/2021)	Semanal	Entrada/Saída Tratamento/Unidade Filtrante	1196	R\$	R\$
3	ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. (PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Captação Superficial	132	R\$	R\$
4	ANÁLISE DE EPICLORIDINA E ACRILAMIDA (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Mensal	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	136	R\$	R\$



5	ANÁLISE DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)	Bimestral	Sistema Distribuição	20	R\$	R\$
6	ANÁLISE DA PORTARIA GM/MS888/2021 COMPLETA (ANEXO 1, 9, 10,11, ART. 42 §1, RADIOATIVIDADE (ART.37))	Trimestral	Sistema Distribuição/Saída de Tratamento	80	R\$	R\$
7	ANÁLISE DE DQO, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FOSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONICAL (ART. 42 §1º), PARÂMETROS RADIOATIVOS (CONFORME ART. 37 DA PORTARIA N°888/2021) E ANEXO 9 COMPLETO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA	Semestral	Captação Superficial/Captação Subterrânea	60	R\$	R\$
8	ANÁLISE DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, DEVENDO SER ANALISADOS A CADA AMOSTRA TODOS OS PARÂMETROS PRESCRITOS PARA ÁGUA DOCE CLASSE II	Anual	Captação Superficial	13	R\$	R\$
9	DESLOCAMENTO E/OU MATERIAIS: SERÁ PREVISTO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AMOSTRAGENS DE ÁGUA NAS 52 (CINQUENTA E DUAS) SEMANAS, MÍNIMO DE UMA VISITA POR SEMANA.	Semanal	Realização de conjunto dos itens anteriores conforme Plano de Amostragem.	52	R\$	R\$

- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensão para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, administrativo@sanebavi.com.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do licitante e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do Contrato, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na **SANEBAVI**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **SANEBAVI** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **SANEBAVI**, em favor da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.
- 4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR TOTAL E REAJUSTE

- 5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor no presente Contrato em **R\$ XXXXXXXXXXXX** que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
129	04	58.04.17.512.3010.2.309.339039.04.1100000

- 5.2. Os valores estipulados na cláusula anterior, poderão ser reajustáveis após 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, com observância do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por qualquer índice oficial que reflita a variação de preços do mercado
- 5.3. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada no Serviço de Protocolo Geral da SANEBAVI, localizado na Rua Nove de Julho, nº 533, Centro, no município de Vinhedo/SP, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Compras, Licitações e Contratos, dirigidos à SUPERINTENDENTE da Autarquia
- 5.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser protocolados com prazo mínimo de 10 dias para a devida análise e atualização do índice oficial.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O presente Contrato terá vigência de **12 meses (doze meses)**, a partir da data da emissão e poderá ser prorrogado através de termo aditivo, desde que haja interesse por parte da **SANEBAVI** e da **CONTRATADA**, de acordo com o preceituado na Lei 14.1133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 7.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Autarquia para assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio/e-mail.
- 7.2. O Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela **SANEBAVI** quando:
- 7.2.1. A **CONTRATADA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
 - 7.2.2. A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
 - 7.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo Contratual;
 - 7.2.4. A **CONTRATADA** não atender a Ordem de Serviço (Os) no prazo estabelecido e a **SANEBAVI** não aceitar sua justificativa;
 - 7.2.5. A **CONTRATADA** der causa à rescisão administrativa do Termo Contratual;
 - 7.2.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 7.2.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- 7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES



- 8.1.** Ficam assegurados à **SANEBAVI**, em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Contrato.
 - 8.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
 - 8.3.** O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no Contrato, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 8.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
 - 8.4.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 8.4.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplicam-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 8.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **CONTRATADA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
 - 8.6.** Não havendo pagamento a fazer à **CONTRATADA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
 - 9.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 9.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 9.4.** Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.
 - 9.5.** O atraso na execução do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 9.6.** O descumprimento de prazos de reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Contrato e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
 - 9.7.** A execução do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.



- 9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 9.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA SANEBAVI E CONTRATADA

10.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial;
- 10.1.2.** Fazer uso de veículos previamente aprovados pela SANEBAVI. Os automóveis, camionetes, caminhões e utilitários usados no transporte dos empregadores e equipamentos, deverão estar em perfeito estado de conservação, devidamente documentados e regularizados junto aos Órgãos competentes. Todos os veículos deverão estar sempre com ótima apresentação, e Regulamentos de Transporte, são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora;
- 10.1.3.** A CONTRATADA deverá apresentar materiais necessários e suficientes para garantir a regular execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção (incluindo equipamentos diversos para promover a realização dos parâmetros que julgar necessários em campo durante as atividades de amostragens bem como a conclusão dos demais parâmetros em laboratório).
- 10.1.4.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral, ético e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder, integralmente, por todos os danos ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão dos seus empregados.
- 10.1.5.** Fornecer ao final do processamento de cada amostra o laudo com parecer técnico com respeito a qualidade da água devidamente identificado a qual ponto de monitoramento se relaciona;
- 10.1.6.** A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados. A contratada deverá exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através da carteira identidade funcional ou crachá;
- 10.1.7.** Referido profissional responsável pelas amostragens deverá possuir treinamento e deverá possuir qualificação técnica para a execução dos procedimentos e estar devidamente registrado no respectivo conselho (CRQ).
- 10.1.8.** Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, incidentes sobre os serviços ora ajustados, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Autarquia.
- 10.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer dano que seus prepostos, empregados ou empresa venha provocar a terceiros, a Sanebavi ou a seus servidores e colaboradores, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 10.1.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais eventualmente causados pela ação ou omissão de seus funcionários, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 10.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus funcionários.
- 10.1.12.** Substituir (corrigir) o objeto fornecido em desacordo com o solicitado pelo CONTRATANTE;
- 10.1.13.** Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas.
- 10.1.14.** Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação ao fornecimento do objeto;
- 10.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.16.** Atender as informações quando solicitado pelo gestor/fiscal do contrato através de e-mail, devendo ser anexado ao processo de gestão do contrato

10.2. Constituem obrigações da SANEBAVI:



- 10.2.1.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.2.** Prestar informações quanto aos procedimentos da SANEBAVI, projetos das instalações e demais informações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.3.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.4.** Manifestar-se-á, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como, solicitará da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na prestação dos serviços;
- 10.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.6.** Receber o produto/serviço entregue pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 10.2.7.** Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.2.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.2.9.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 10.2.10.** Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 10.2.11.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TRABALHISTA

- 11.1.** A SANEBAVI, por meio do Gestor do Contrato, se obriga a exercer fiscalização sobre o cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas à segurança e saúde do trabalho, em relação aos empregados da **CONTRATADA** alocados na execução dos serviços objeto deste contrato.
- 11.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a SANEBAVI, sempre que solicitado, cópias de documentos que comprovem o cumprimento de tais obrigações, tais como:
 - 11.2.1.** Comprovantes de pagamento de salários;
 - 11.2.2.** Guias de recolhimento do FGTS e INSS;
 - 11.2.3.** Fichas de registro de empregados;
 - 11.2.4.** Comprovação do fornecimento de EPIs;
 - 11.2.5.** Atestados de treinamentos obrigatórios (ex: NR-35, NR-18, etc.);
 - 11.2.6.** Certidões negativas trabalhistas e previdenciárias atualizadas.
- 11.3.** A SANEBAVI poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções in loco, exigir relatórios e tomar outras medidas que entender necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e de segurança pela **CONTRATADA**, sem que isso configure vínculo empregatício com os empregados da **CONTRATADA**.
- 11.4.** O não cumprimento dessas obrigações pela **CONTRATADA** poderá ensejar a retenção de pagamentos devidos, aplicação de penalidades contratuais e, em caso de reincidência, rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Integra este Contrato, a proposta da **CONTRATADA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Referência e Termo de Ciência e de Notificação.
- 12.2.** Para todas as questões suscitadas na execução deste Contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3.** Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 12.4.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Contrato e deverá ocorrer **em 10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.



E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em ____ de _____ de 2026.

ANDRÉA ANDRADE DE CAMPOS
Superintendente da SANEBAVI

GABRIEL AZEVEDO DE CARVALHO
Diretor das Estações de Tratamento de Água

Representante legal: Sr. _____

Testemunhas: _____



Pela Contratada:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

FISCAL DO CONTRATO:

Assinatura: _____

Nome: Juliana Graciani Carniato

Cargo: Gerente Técnica do Depto. das Estações de Tratamento de Água

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Instrução do processo licitatório/aditamento

Nome: Danilo Tsutsumi Brito

Cargo: Gerente Administrativo

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise financeira/indicação de dotação orçamentária

Nome: Eliane de Oliveira Avelar Altero

Cargo: Diretora Financeira Contábil

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise jurídica

Nome: Viviane Cahum Nery

Cargo: Diretora Jurídica

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Elenita Brandão Magalhães

Cargo: Controladora Interna

CPF:



ANEXO XI

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 38/2026

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.94 - ANÁLISE DE CIANOTOXINAS (ANEXO 10 DA PORTARIA GM/MS888/2021)

Qtde.: 312 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	25779 ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA	02.067.846/0001-74	Sim		968,3100	R\$ 302.112,72
	Data Orçamento:	12/12/2025				
1	534734 DIGICROM ANALÍTICA LTDA	60.160.546/0001-31	Sim		922,6000	R\$ 287.851,20
	Data Orçamento:	12/12/2025				
1	557138 ALS AMBIENTAL LTDA	03.736.615/0001-79	Sim		1.003,2000	R\$ 312.998,40
	Data Orçamento:	27/03/2026				
1	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		800,0000	R\$ 249.600,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 923,5275	R\$ 288.140,58

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.95 - ANÁLISE DE ESPOROS DE BACTÉRIAS AERÓBIAS 9 (PORTARIA GM/MS888/2021)

Qtde.: 1196 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	557152 TERRANALISES LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	09.579.096/0001-69	Sim		68,1700	R\$ 81.531,32
	Data Orçamento:	08/12/2025				
2	557157 NSF BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.464.204/0001-64	Sim		114,9200	R\$ 137.444,32
	Data Orçamento:	27/01/2026				
2	557139 EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59	Sim		80,0000	R\$ 95.680,00
	Data Orçamento:	23/04/2026				
2	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		67,0000	R\$ 80.132,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 82,5225	R\$ 98.696,91

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.96 - ANÁLISE DE CISTOS DE GIÁRDIA SPP. E OOCISTOS DE CRYPTOSPORIDIUM SPP. (PORTARIA GM/MS888/2021)

Qtde.: 132 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	557157 NSF BRASIL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA	93.464.204/0001-64	Sim		1.333,8500	R\$ 176.068,20
	Data Orçamento:	27/01/2026				
3	557154 CELASA ANÁLISES LTDA	14.546.072/0001-43	Sim		1.288,5100	R\$ 170.083,32
	Data Orçamento:	16/04/2026				
3	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		1.404,0000	R\$ 185.328,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.342,1200	R\$ 177.159,84

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.97 - ANÁLISE DE EPICLORIDINA E ACRILAMIDA (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021)

Qtde.: 136 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
-----------	--------------	------	--------------	--------------	----------------	-------------



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 38/2026

4	539018 FREITAG LABORATORIOS LTDA	10.743.183/0001-99	Sim	307,8000	R\$ 41.860,80
	Data Orçamento:	06/03/2026			
4	557155 MESQUITA AMBIENTAL LTDA	36.748.298/0001-60	Sim	208,1900	R\$ 28.313,84
	Data Orçamento:	13/03/2026			
4	12949 ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	03.417.494/0001-00	Sim	299,7900	R\$ 40.771,44
	Data Orçamento:	27/03/2026			
4	557138 ALS AMBIENTAL LTDA	03.736.615/0001-79	Sim	300,9600	R\$ 40.930,56
	Data Orçamento:	27/03/2026			
4	557139 EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59	Sim	340,0000	R\$ 46.240,00
	Data Orçamento:	23/04/2026			
4	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim	320,0000	R\$ 43.520,00
	Data Orçamento:	27/04/2026			
Médias Unitário / Total :				R\$ 296,1233	R\$ 40.272,77

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.98 - ANÁLISE DE PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO - (TABELA ANEXO 9 DA PORTARIA GM/MS888/2021) Qtde.: 20 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	12949 ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	03.417.494/0001-00	Sim		406,2200	R\$ 8.124,40
	Data Orçamento:	27/03/2026				
5	557138 ALS AMBIENTAL LTDA	03.736.615/0001-79	Sim		413,8200	R\$ 8.276,40
	Data Orçamento:	27/03/2026				
5	557154 CELASA ANÁLISES LTDA	14.546.072/0001-43	Sim		476,5700	R\$ 9.531,40
	Data Orçamento:	16/04/2026				
5	557139 EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59	Sim		610,0000	R\$ 12.200,00
	Data Orçamento:	23/04/2026				
5	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		580,0000	R\$ 11.600,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				
Médias Unitário / Total :				R\$ 497,3220	R\$ 9.946,44	

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.99 - ANÁLISE DA PORTARIA GM/MS888/2021 COMPLETA (ANEXO 1, 9, 10,11, ART. 42 §1, RADIOATIVIDADE (ART.37) Qtde.: 80 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
6	557156 CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA	14.936.584/0001-16	Sim		3.667,9600	R\$ 293.436,80
	Data Orçamento:	18/03/2026				
6	557138 ALS AMBIENTAL LTDA	03.736.615/0001-79	Sim		3.730,6500	R\$ 298.452,00
	Data Orçamento:	27/03/2026				
6	557139 EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59	Sim		2.035,0000	R\$ 162.800,00
	Data Orçamento:	23/04/2026				
6	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		2.598,0000	R\$ 207.840,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				



Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 38/2026

Médias Unitário / Total : R\$ 3.007,9025 R\$ 240.632,20

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.100 - ANÁLISE DE DQO, DBO, OD, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, PH, FOSFORO TOTAL, NITROGÊNIO AMONÍACAL (ART. 42 §1º), PARÂMETROS RADIOATIVOS (CONFORME ART. 37 DA PORTARIA N°888/2021) E ANEXO 9 COMPLETO; CONDUTIVIDADE ELÉTRICA Qtde.: 60 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
7	12949 ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	03.417.494/0001-00	Sim		1.523,3400	R\$ 91.400,40
	Data Orçamento:	27/03/2026				
7	557139 EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59	Sim		1.385,0000	R\$ 83.100,00
	Data Orçamento:	23/04/2026				
7	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		1.493,0000	R\$ 89.580,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 1.467,1133	R\$ 88.026,80

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.101 - ANÁLISE DA RESOLUÇÃO CONAMA 357/05, DEVENDO SER ANALISADOS A CADA AMOSTRA TODOS OS PARÂMETROS PRESCRITOS PARA ÁGUA DOCE CLASSE II Qtde.: 13 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	534734 DIGICROM ANALÍTICA LTDA	60.160.546/0001-31	Sim		1.783,8400	R\$ 23.189,92
	Data Orçamento:	12/12/2025				
8	539018 FREITAG LABORATORIOS LTDA	10.743.183/0001-99	Sim		2.031,1200	R\$ 26.404,56
	Data Orçamento:	06/03/2026				
8	12949 ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	03.417.494/0001-00	Sim		2.154,6900	R\$ 28.010,97
	Data Orçamento:	27/03/2026				
8	557138 ALS AMBIENTAL LTDA	03.736.615/0001-79	Sim		2.194,5000	R\$ 28.528,50
	Data Orçamento:	27/03/2026				
8	557139 EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59	Sim		2.000,0000	R\$ 26.000,00
	Data Orçamento:	23/04/2026				
8	530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31	Sim		2.010,0000	R\$ 26.130,00
	Data Orçamento:	27/04/2026				
Médias Unitário / Total :					R\$ 2.029,0250	R\$ 26.377,33

Solicitação de Compra 40/2026

Item : 41.58.102 - DESLOCAMENTO E/OU MATERIAIS: SERÁ PREVISTO O DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZAÇÃO DAS AMOSTRAGENS DE ÁGUA NAS 52 (CINQUENTA E DUAS) SEMANAS, MÍNIMO DE UMA VISITA POR SEMANA. Qtde.: 52 PREST

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	557151 CONAGUA AMBIENTAL LTDA	01.615.998/0001-00	Sim		2.593,3200	R\$ 134.852,64
	Data Orçamento:	10/12/2025				
9	26682 VENTURO ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA	13.430.146/0001-19	Sim		2.031,1200	R\$ 105.618,24
	Data Orçamento:	10/03/2026				
9	557153 A. R. J. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	12.605.261/0001-14	Sim		1.908,7000	R\$ 99.252,40
	Data Orçamento:	17/04/2026				

**Mapa Comparativo de Preços**

Cotação : 38/2026

9 530312 ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP 01.663.201/0001-31 Sim 2.650,0000 R\$ 137.800,00

Data Orçamento: 27/04/2026

Médias Unitário / Total :

R\$ 2.295,7850

R\$ 119.380,82

Dados Vencedor**Classificado****Valor Total**

12949	ARAXÁ AMBIENTAL LTDA	03.417.494/0001-00 Sim	R\$ 8.124,40
530312	ACQUALAB LABORATÓRIO E CONSULTORIA AMBIENTAL S/S LTDA - EPP	01.663.201/0001-31 Sim	R\$ 329.732,00
534734	DIGICROM ANALÍTICA LTDA	60.160.546/0001-31 Sim	R\$ 23.189,92
557139	EP ENGENHARIA DO PROCESSO LTDA	51.931.954/0001-59 Sim	R\$ 245.900,00
557153	A. R. J. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	12.605.261/0001-14 Sim	R\$ 99.252,40
557154	CELASA ANÁLISES LTDA	14.546.072/0001-43 Sim	R\$ 170.083,32
557155	MESQUITA AMBIENTAL LTDA	36.748.298/0001-60 Sim	R\$ 28.313,84

Desclassificação**Motivo****Total para o Menor Preço: R\$ 904.595,88****Total para o Maior Preço: R\$ 1.250.391,62****Total para a Média Cotada: R\$ 1.088.633,68****Justificativa :**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização do monitoramento analítico da qualidade da água destinada ao consumo humano, em atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, a qual determina a execução de plano de amostragem contínuo e sistemático pelos responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água.

Considerando os cinco Sistemas de Abastecimento de Água operados pela SANEBAVI no Município de Vinhedo/SP, torna-se indispensável a contratação de laboratório especializado e devidamente acreditado para realização de análises físico-químicas e microbiológicas, assegurando a confiabilidade dos resultados, o atendimento aos padrões de potabilidade vigentes, a continuidade da adequada prestação do serviço público de abastecimento e a proteção da saúde da população atendida.